

# Exame de suficiência do Conselho Federal de Contabilidade: uma análise do conteúdo de contabilidade aplicável ao setor público

## Accounting Federal Council sufficiency exam: an analysis of applied Accounting in public sector

Trabalho apresentado no I Congresso UFU de Contabilidade promovido em Uberlândia (MG), outubro de 2015.

### RESUMO

Este estudo teve como objetivo verificar quais conteúdos sobre Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP foram contemplados nos Exames de Suficiência, desenvolvidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicados aos bacharéis em Ciências Contábeis no período compreendido entre 2011 e 2015. Trata-se de pesquisa descritiva, *ex post facto*, bibliográfica e documental. Para tanto, foram analisadas as questões contempladas nas provas, sendo classificadas e agrupadas de acordo com a disciplina a que se referem dentro do escopo do conteúdo programático de cada edital da referida avaliação. Posteriormente, as questões relativas à CASP foram reclassificadas de acordo com a norma com a qual se relacionam. Como resultado, constatou-se que a CASP tem sido pouco explorada nos Exames de Suficiência. De acordo com a descrição dos conteúdos programáticos disponíveis nos editais observa-se que apenas as dez primeiras normas aprovadas pelo CFC estão no escopo destes documentos, compreendendo, portanto, as NBC Ts 16.1 a NBC T 16.10. Enquanto a NBC T 16.11, norma que conceitua e estabelece o objeto e objetivos do Sistema de Custos no Setor Público – SICSP não está contida na descrição do conteúdo programático das edições analisadas. Desse conjunto de dez normas seis foram abordadas pelo exame, sendo que 82,8% das questões continham apenas quatro: NBC T 16.4, NBC T 16.5, NBC T 16.6 e a NBC T 16.9. Dessa forma, constatou-se a baixa representatividade no conteúdo da CASP na realização do Exame de Suficiência e a concentração de questões em quatro normas específicas.

**Palavras-chave:** Exame de Suficiência. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Ciências Contábeis.

### ABSTRACT:

*This study aims to determine which content about Applied Accounting in Public Sector (AAPS) were included in editions of Sufficiency Exam, developed by CFC (Accounting Federal Council) and applied to Accounting graduates in the period between 2011 and 2015. It is a descriptive, ex-post-facto, bibliographical and documentary study. Therefore, the questions covered in the tests were analyzed, classified and grouped according to the discipline program content of each public notice about the tests. Subsequently, the questions regarding AAPS were reclassified according to the rule to which they are related. As a result, it was found that AAPS has been insufficiently explored in Sufficiency Exam. According to the description of the discipline programs available in the notices, it was observed that only the first ten rules approved by the CFC are in the scope of Sufficiency Exam, comprising therefore the NBC T16.1 to the NBC T16.10. While NBC T 16.11, the rule that conceptualizes and establishes the object and objectives of the Cost System in the Public Sector, is not contained in the description of the discipline program in the notices analyzed. In this set of ten rules, only six were covered by the Exam. About 82,8% of these questions had four rules that were*

### Marcela Silva de Melo

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba. Contato: Rua Doutor Barcelos, 315, Centro, Carmo do Paranaíba (MG), CEP: 38840-000. E-mail: [marcelasm-@hotmail.com](mailto:marcelasm-@hotmail.com).

### Vagner Alves Arantes

Doutorando em Contabilidade pela Universidade Federal do Paraná. Mestre em Administração e Professor da Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba. Contato: UFV-CRP, Rodovia MG-230, Km 8, Rio Paranaíba, MG; CEP: 38810-000, Caixa Postal 22. E-mail: [vagner.arantes@ufv.br](mailto:vagner.arantes@ufv.br).

*NBC T 16.4, NBC T 16.5, NBC T 16.6 and NBC T 16.9. Thus, it was found low representation in the content of AAPS when performing the Sufficiency Exam and the concentration of four specific rules in the questions.*

**Keywords:** *Sufficiency Exam, Applied Accounting in Public Sector, Accounting Science.*

## 1 INTRODUÇÃO

As exigências de um mercado nacional e mundial competitivo, com a abertura de mercados comuns, e a necessidade de assegurar à sociedade informações contábeis seguras, precisas e éticas fizeram com que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) se preocupasse com a qualidade do profissional contábil que vai adentrar no mercado de trabalho (CFC, 2007).

O CFC, enquanto órgão regulamentador da profissão contábil, instituiu o Exame de Suficiência com o intuito de aumentar a credibilidade da profissão e resguardar a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Foi criado no ano de 1999, sendo que sua primeira avaliação ocorreu no ano seguinte, e se manteve ativo até 2005, quando, por falta de sustentação legal, foi suspenso. No ano de 2011, após a promulgação da Lei nº. 12.249, o Exame de Suficiência foi regulamentado e voltou a ser aplicado (PINHEIRO; BONFIM; PORTUGAL, 2013).

Por meio desse exame é possível avaliar previamente o profissional contábil que será inserido no mercado de trabalho, por ser necessário que o bacharel em Ciências Contábeis comprove ter conhecimentos médios dos conteúdos desenvolvidos durante a graduação, como requisito para ser aprovado nessa avaliação e, conseqüentemente, poder exercer a profissão escolhida.

Este exame é aplicado duas vezes ao ano, em todo o território nacional, com uma edição a cada semestre. É composto por 50 questões objetivas distribuídas em 13 conteúdos estabelecidos pelo CFC, que compreendem conhecimentos específicos atrelados à contabilidade privada, como contabilidade geral e controladoria, noções de direito, língua portuguesa e contabilidade aplicada ao setor público, entre outros tópicos que serão apresentados adiante.

Quanto ao conteúdo programático contemplado nos exames destaca-se, para este estudo, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) devido ao processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, contidas na *Internacional Federation of Accountants* (IFC). Em 2008, por meio da Resolução 1.128, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) editou as primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público, reconhecidas como NBC Ts.

Segundo Daros e Pereira (2013) a edição das NBC Ts aprofundou a análise sobre assuntos já tratados pela contabilidade pública e dispostos na Lei nº. 4.320/1964, tais como: previsão da depreciação; adoção do regime de competência para receitas e despesas; contabilização de bens de uso comum; relatórios do fluxo de caixa; ajuste a valor recuperável.

Com a edição dessas normas pelo CFC a Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como foco o patrimônio público, indo além do orçamento. Segundo Slomski (2013) esta mudança de paradigma contábil propicia a evidenciação dos atos e fatos relativos à administração orçamentária e os atos ligados aos eventos da sua gestão financeira e patrimonial. Para Santos e Castro (2015) a CASP busca fornecer informações de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio das entidades governamentais que permitem o controle social.

Nesse contexto de transformações os órgãos reguladores da profissão e a sociedade em geral tendem a exigir uma gestão eficiente dos recursos públicos. Dessa forma, é crescente a necessidade de informações contábeis claras, transparentes, fidedignas e que auxiliem os gestores no controle do patrimônio público e no processo gerencial (SOARES; SCARPIN, 2010).

De acordo com as orientações estratégicas para a CASP no Brasil, publicadas pelo CFC, há necessidade de convergir os padrões contábeis brasileiros às normas internacionais de contabilidade; a demanda de contadores na área pública e as novas exigências da sociedade por maior transparência tornaram crescente a importância dessa área de conhecimento. Além disso, o fato de configurar-se como disciplina obrigatória na grade curricular dos cursos de Ciências Contábeis reforça a importância de estudos relacionados a essa temática.

Diante do exposto, o presente estudo questiona: Como o conteúdo sobre Contabilidade Aplicada ao Setor Público nos Exames de Suficiência vem sendo aplicado aos bacharéis em Ciências Contábeis? Para responder à pergunta, tem-se como intuito verificar os conteúdos de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nas edições do Exame de Suficiência, aplicadas pelo CFC, aos bacharéis em Ciências Contábeis no período compreendido entre 2011 e 2015.

Especificadamente, pretendeu-se identificar e descrever as disciplinas avaliadas nas edições do Exame de Suficiência e detectar e analisar quais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público foram cobradas nas edições do exame selecionadas neste trabalho.

Dessa forma, a pesquisa se justifica devido à importância da CASP, acompanhada da necessidade de que o bacharel em Ciências Contábeis seja aprovado no Exame de Suficiência como requisito obrigatório para exercer a profissão escolhida.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Os Conselhos de Contabilidade e o Exame de Suficiência

O Decreto-Lei nº. 9.295, de 27 de maio de 1946, criou o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), com a finalidade de fiscalizar e regulamentar o exercício da profissão contábil. Segundo Santos *et al.* (2013), esses conselhos estão em constante parceria em busca do aprimoramento da qualidade profissional.

De acordo com a redação dada pelo artigo 76 da Lei nº. 12.249 de 2010, que alterou o Decreto-Lei supracitado, entre as atribuições do CFC destacam-se:

Regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada; e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de Natureza Técnica e Profissional (BRASIL, 2010).

Dessa forma, a fim de disciplinar a profissão, cabe ao CFC estabelecer normas e princípios que constituam o corpo de doutrina contábil e sirvam de orientações técnicas ao exercício profissional. Também é responsável por garantir autonomia e qualidade à classe contábil e, para tanto, foi criado o Exame de Suficiência (CASTRO, 2009).

Conforme a Lei 12.249, em seu 12º artigo, fica estabelecido que os profissionais contábeis somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharel em Ciências Contábeis, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e após aprovação em Exame de Suficiência e registro no CRC a que estiverem submetidos (BRASIL, 2010).

Neste aspecto, Pinheiro, Bonfim e Portugal (2013) ressaltam a obrigatoriedade de aprovação no Exame de Suficiência como requisito para que os bacharéis e técnicos em Ciências Contábeis possam exercer a profissão e citam que o CFC é o órgão responsável pela elaboração e aplicação dos exames em todo o território brasileiro. No entanto, devido à impossibilidade de aplicar essas provas em todos os estados, essa função é repassada aos CRCs.

Conforme o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, disposto na Resolução do CFC nº. 960/03, em cada estado do Brasil e no Distrito Federal há um CRC, totalizando, assim, 27 conselhos regionais que compõem o CFC. De acordo com o Decreto-Lei nº. 9.295/46, os CRCs são subordinados ao CFC cabendo a este a competência de disciplinar as atividades da entidade, a fim de manter a unidade administrativa. No entanto, embora os CRCs sejam organizados nos moldes determinados pelo CFC, no que se refere à administração dos seus serviços, gestão de seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias, eles têm autonomia e independência.

Diante disso, conforme a redação dada pelo 10º artigo do Decreto-Lei nº. 9.710 de 03 de setembro de 1946, entre as atribuições dos CRCs destacam-se: Expedir e registrar a carteira profissional; Fiscalizar o exercício da profissão contábil, impedindo e punindo possíveis infrações; Decidir a respeito das reclamações escritas, relativas ao exercício profissional; e Representar ao CFC medidas que julguem necessárias para regular e fiscalizar o exercício da profissão contábil (BRASIL, 1946).

Em relação ao Exame de Suficiência, este foi instituído pela Resolução CFC nº. 853/99, como requisito obrigatório para a obtenção de registro profissional no CRC. Ainda de acordo com este normativo, sua criação decorreu da necessidade de resguardar a qualidade dos serviços contábeis prestados aos seus usuários, uma vez que, para a aprovação, deve ser comprovado o nível mínimo de conhecimento necessário ao desempenho das atribuições conferidas aos contadores (CFC, 1999).

Segundo Pinheiro, Bonfim e Portugal (2013), a aplicação do Exame de Suficiência foi motivo de diversas discussões, por ser instituído apenas por meio de uma resolução do CFC, não tendo, portanto, caráter legal. Além disso, citam os autores que a resolução fere o Princípio Constitucional do Livre Exercício Profissional, pois, de acordo com o inciso XIII do 5º artigo da Constituição Federal, é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que sejam atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelece. Diante disso, por não haver uma lei que regulamentasse o Exame de Suficiência, ocorreu sua extinção no ano de 2005, voltando a ser aplicado no ano de 2011, após a publicação da Lei nº. 12.249.

De acordo com a Resolução CFC nº. 1.373/2011, elaborada conforme redação dada pela lei supracitada, em seu artigo 1º, fica definido que o Exame de Suficiência é a prova destinada a comprovar se o bacharel em Ciências Contábeis possui conhecimentos médios dos conteúdos desenvolvidos durante a graduação. Conforme o artigo 4º desta mesma resolução, só será aprovado nesse exame o candidato que obtiver, pelo menos, 50% da pontuação total.

Santos *et al.* (2013) defendem que, com o retorno do Exame de Suficiência, os estudantes da área contábil, além de buscarem conhecimento, se preparam para a atuação no mercado de trabalho, pois têm a consciência de que precisam ser aprovados no exame para que possam exercer a função de contador nas organizações. Dessa forma, existe uma segurança de se terem, no mercado de trabalho, profissionais capacitados.

Quanto ao conteúdo do Exame, o CFC (2007) estabelece ser básico e uniforme e tratar-se de processo não discriminatório, por ser oferecido um único exame no Brasil. Dessa forma, não existe a possibilidade de regionalismo.

Já no que se refere ao conteúdo programático, a Resolução do CFC nº. 1373/2011 estabelece que as provas para

os Bacharéis em Ciências Contábeis abrangem as seguintes áreas de conhecimento: Contabilidade Geral; Contabilidade de Custos; Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Contabilidade Gerencial; Controladoria; Teoria da Contabilidade; Legislação e Ética Profissional; Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade; Auditoria Contábil; Perícia Contábil; Noções de Direito; Matemática Financeira e Estatística; e Língua Portuguesa (CFC, 2011).

## 2.2 Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP

Conforme a Resolução do CFC nº. 1373/2011, que regulamenta o Exame de Suficiência, a CASP é uma entre as treze disciplinas avaliadas na prova.

As informações contábeis aplicáveis ao setor público são normatizadas, principalmente, por meio da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), que se preocupa com a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes públicos. Dispõe também sobre os processos de planejamento do orçamento, que prevê o estabelecimento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei de Orçamento Anual (LOA); da Lei Federal nº. 4.320/1964, que estabelece normas gerais relativas ao planejamento, orçamento, finanças, contabilidade, balanços e auditoria; da Lei Complementar nº. 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que instituiu o equilíbrio das contas públicas, por meio de critérios estabelecidos para fixação e cumprimento de metas e limites. Além disto, Silva, Wakim e Wakim (2014) apontam que as Normas Brasileiras de Contabilidade delimitam as ações dos gestores públicos e proporcionam mais atribuições e poderes aos cidadãos brasileiros.

De acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.1, publicada pela Resolução CFC nº. 1.128/08, que estabelece a conceituação, o objeto e o campo de aplicação da CASP, esta área contábil é o ramo da ciência que aplica no processo gerador de informações os Princípios e as Normas de Contabilidade a fim de controlar o patrimônio das entidades do setor público. Diante disso, ainda conforme essa norma, caracterizam-se como entidades do setor público os órgãos, fundos e pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado que recebam, guardem, movimentem ou gerenciem bens e valores públicos; bem como as pessoas físicas que recebam subvenção, benefício, ou incentivo, de órgão público.

Neste aspecto, Piscitelli e Timbó (2012) resumem que a CASP se aplica às pessoas jurídicas de direito público interno, o que compreende a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias; além das fundações e empresas públicas que utilizam recursos públicos.

Já no que se refere aos seus objetivos, a CASP visa captar, registrar, acumular, resumir, interpretar e fornecer informações sobre os resultados alcançados e os fenômenos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno, mediante normas específicas para este setor. Dessa forma, as informações produzidas devem representar a prestação de contas de forma correta, a fim de apoiar o processo gerencial e permitir a instrumentalização do controle social (KOHAMA, 2013; CFC, 2008).

A diversidade de sistemas de informações contábeis criou a necessidade de harmonização e convergência internacional das normas de contabilidade. Diante disso, em dezembro de 2007, o segmento privado entrou no processo de adequação das práticas brasileiras com os padrões internacionais. Seguindo essa tendência, em agosto de 2008, o Governo Federal publicou a Portaria nº. 184/08, que alterou dispositivos referentes à CASP e estabeleceu procedimentos e práticas para a elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de modo a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – IPSAS (KLEIN; SOUZA, 2013).

A convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade visa aproximar os critérios, procedimentos e métodos aplicados no país aos padrões adotados internacionalmente (SANTOS; ALMEIDA, 2012). Dessa forma, a adoção das IPSAS proporciona maior qualidade e confiabilidade às informações prestadas pelos organismos públicos e permite comparar as informações prestadas por diferentes países (MACÊDO, 2010).

Segundo Souza e Gonçalves (2013), um conjunto uniforme de normas aplicáveis ao setor público, juntamente com uma estrutura contábil sólida, além de aumentar a qualidade das informações contábeis e a eficiência dos governos, proporciona maior estabilidade ao sistema econômico global.

Diante disso, o CFC, no cumprimento de suas atribuições legais e regimentais, levando em consideração a internacionalização das normas contábeis e as disposições editadas pelo Ministério da Fazenda, que estabelecem as diretrizes a serem observadas no setor público, aprovou e divulgou um conjunto de dez normas aplicáveis a este setor. Posteriormente, com a publicação da Resolução 1.366/11, uma nova norma foi aprovada; trata-se da NBC T 16.11, que conceitua e estabelece objeto e objetivos do Sistema de Informações de Custos do Setor Público – SICSP (CFC, 2012).

Segundo Kappke e Souza (2013), as informações geradas pelo SICSP são de grande importância para o Governo Federal, pois, com elas, é possível maximizar o potencial de utilização dos recursos públicos, além de fornecer subsídios para analisar os pontos que afetam o funcionamento dos programas públicos e identificar custos excessivos. Os autores ainda ressaltam que, embora esse sistema seja obrigatório em todas as entidades do setor público, desde 1º de janeiro de

2012 essa nova ferramenta de gestão ainda está em fase de implementação devido à Contabilidade de Custos aplicada ao Setor Público brasileiro ser objeto recente de estudos no país.

Com a adoção das IPSAS, a CASP ganhou novo enfoque, sobretudo no que se refere ao planejamento e à transparência na alocação e aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a expectativa é de que a implantação dessas normas forneça informações que auxiliem os gestores públicos na tomada de decisões e reflitam de forma clara o modo com que o dinheiro público é gasto (SANTOS; ALMEIDA, 2012). Assim, o Quadro 1 apresenta as normas destinadas à CASP.

Quadro 1 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP)

Numeração	CFC	Norma
NBC T 16.1	1.128/08	Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação
NBC T 16.2	1.129/08	Patrimônio e Sistema Contábeis
NBC T 16.3	1.130/08	Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil
NBC T 16.4	1.131/08	Transações no Setor Público
NBC T 16.5	1.132/08	Registro Contábil
NBC T 16.6	1.133/08	Demonstrações Contábeis
NBC T 16.7	1.134/08	Consolidação das Demonstrações Contábeis
NBC T 16.8	1.135/08	Controle Interno
NBC T 16.9	1.136/08	Depreciação, Amortização e Exaustão
NBC T 16.10	1.137/08	Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público
NBC T 16.11	1.366/11	Sistema de Informação de Custos do Setor Público

Fonte: CFC (2012)

Segundo Lima, Santana e Guedes (2009) essas normas, alinhadas às IPSAS, visam contribuir para o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos atos e fatos administrativos, possibilitando cumprir os aspectos legais e formais e refletir os impactos que as transações governamentais geram no patrimônio das organizações. Além disso, objetivam contribuir para a uniformização de práticas e procedimentos contábeis e para a integração com as normas internacionais.

A publicação das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Setor Público, em consonância com as normas internacionais, proporcionou grande desenvolvimento conceitual para este setor e, além disso, resultou na valorização da profissão e do profissional contábil no Brasil. Assim, esses profissionais devem buscar sempre se qualificar a fim de acompanhar as mudanças que atingem o setor. (KLEIN; SOUZA, 2013).

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo caracteriza-se como pesquisa descritiva, pois visa analisar, verificar e descrever os conteúdos da CASP que predominaram nas provas aplicadas pelo CFC aos bacharéis em Ciências Contábeis no período compreendido entre 2011 e 2015. Segundo Andrade (2002), a pesquisa descritiva tem como intuito observar, registrar, analisar, classificar e interpretar os fatos estudados, sem que haja interferência do pesquisador.

Quanto aos procedimentos científicos, esta pesquisa pode ser classificada como bibliográfica, documental e *ex post facto*. Bibliográfica, pois utilizou material já publicado, constituído por livros, revistas, teses, dissertações e artigos disponibilizados via internet, como suporte para elaboração da plataforma teórica e análise dos dados; documental, por recorrer a material que não recebeu tratamento analítico, os Exames de Suficiência do CFC; e *ex post facto*, ao pesquisar um intervalo temporal após a realização dos exames.

Para alcançar o objetivo geral desta pesquisa, foram selecionadas as dez primeiras edições do Exame de Suficiência, aplicadas pelo CFC, após a publicação da Lei n°. 12.249/2010, que tornou a aprovação no exame requisito obrigatório. A amostra compreendeu as primeiras e segundas edições feitas entre os anos de 2011 e 2015.

O exame é composto por 50 questões de múltipla escolha, contendo quatro alternativas. Essas avaliações foram extraídas do sítio do CFC e todas as questões de cada edição foram classificadas e agrupadas de acordo com a área de conhecimento a que se referem, conforme disposto no Quadro 2. Destaca-se que as questões relacionadas à CASP formam o objeto de estudo desta pesquisa.

Quadro 2 – Áreas de Conhecimentos Abrangidas pelo Exame de Suficiência

	<b>Áreas de Conhecimento</b>
1	Contabilidade Geral
2	Contabilidade de Custos
3	Contabilidade Aplicada ao Setor Público
4	Contabilidade Gerencial
5	Controladoria
6	Teoria da Contabilidade
7	Legislação e Ética Profissional
8	Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade
9	Auditoria Contábil
10	Perícia Contábil
11	Noção de Direito
12	Matemática Financeira e Estatística
13	Língua Portuguesa

Fonte: Adaptado da Resolução CFC n.º. 1. 373/2011 (CFC, 2016)

Por conseguinte, foram analisados os editais de Exame de Suficiência referentes ao período desta pesquisa, e elencados os tópicos do conteúdo programático referente à CASP. A cada tópico deste conteúdo foi apontada a NBC T específica com as questões referentes à CASP sendo reclassificadas conforme a similaridade entre os onze pontos do conteúdo programático exigido pelo CFC, como apontado pelo Quadro 3.

Destaca-se que não há uma NBC T referente à Lei n.º. 4.320/1964 e à Lei Complementar n.º. 101/2000. A Lei n.º. 4.320/1964 dispõe sobre as normas gerais para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, e este conteúdo tem como correspondente a NBC T 16.6. A Lei Complementar n.º. 101/2000 estabelece as normas voltadas para a responsabilidade fiscal dos entes federados e pode estar relacionada à NBC T 16.5, ao ponderar os registros para controle exigidos na gestão pública.

Quadro 3 – Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Referentes à Contabilidade Aplicada ao Setor Público presentes no Exame de Suficiência

<b>Descrição do Conteúdo Programático</b>		<b>Norma Correspondente</b>
Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação	Contabilidade aplicada ao setor público, campo de aplicação e unidade contábil. Princípios contábeis sob a perspectiva do setor público.	NBC T 16.1
Patrimônio e Sistemas Contábeis	Patrimônio público, classificação do patrimônio público sob o enfoque contábil, sistema contábil, estrutura do sistema contábil.	NBC T 16.2
Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil	Escopo de evidenciação.	NBC T 16.3
Transações no Setor Público	Natureza das transações no setor público e seus reflexos no patrimônio público, variações patrimoniais, transações que envolvem valores de terceiros.	NBC T 16.4
Registro Contábil	Formalidades do registro contábil, segurança da documentação contábil, reconhecimento e bases de mensuração ou avaliação aplicáveis. Plano de Contas. Registro de atos e fatos contábeis de entidades do setor público: Registros patrimoniais, orçamentários e de controle.	NBC T 16.5

Descrição do Conteúdo Programático		Norma Correspondente
Demonstrações Contábeis	Demonstrações contábeis, divulgação das demonstrações contábeis, balanço patrimonial, balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do resultado econômico, notas explicativas.	NBC T 16.6
Consolidação das Demonstrações Contábeis	Procedimentos para consolidação.	NBC T 16.7
Controle Interno	Abrangência, classificação e estrutura e componentes	NBC T 16.8
Depreciação, Amortização e Exaustão	Critérios de mensuração e reconhecimento, métodos de depreciação, amortização e exaustão, divulgação da depreciação, da amortização e da exaustão.	NBC T 16.9
Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público	Avaliação e mensuração, disponibilidades, créditos e dívidas, estoques, investimentos permanentes, imobilizado, intangível, diferido, reavaliação e redução ao valor recuperável.	NBC T 16.10
Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000	As disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a partir do Exercício de 2015. Portaria Conjunta STN/SOF nº 10 de dezembro de 2014. Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014.	

Fonte: Sítio do Conselho Federal de Contabilidade (2016)

Para cada edição do Exame de Suficiência foi identificada a quantidade de questões relacionadas à CASP, que representam, aproximadamente, 7% entre todo o conteúdo avaliado. Dessa forma, foi possível apurar quais as normas referentes à CASP abordadas nas questões durante o período analisado.

## 4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

### 4.1 Análise do Conteúdo Programático do Exame de Suficiência

Neste tópico são apresentados os resultados obtidos por meio da análise das dez primeiras edições dos exames aplicados pelo CFC aos bacharéis em Ciências Contábeis. A Tabela 1 apresenta a distribuição da quantidade de questões avaliadas no Exame de Suficiência na primeira e na segunda edição entre 2011 e 2015.

O conteúdo de Contabilidade Geral representou, em média, 30,8% das questões contempladas no Exame de Suficiência, com apresentação mínima de 12 questões na primeira edição de 2011 e o máximo de 18 questões na segunda edição de 2012 e de 2013. A representatividade dessa disciplina pode estar relacionada à extensão do conteúdo programático. Para o Exame de Suficiência, o conteúdo de Contabilidade Geral abrange temas relacionados ao patrimônio e suas variações; planos de contas e procedimentos de escrituração; registro de operações; avaliação de ativos e passivos; provisões, ativos e passivos contingentes; balanço patrimonial; demonstração do resultado e demonstração do resultado abrangente; demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; demonstração das mutações do patrimônio líquido; demonstração dos fluxos de caixa; demonstração do valor adicionado; notas explicativas; combinação de negócios; consolidação das demonstrações contábeis; e conversão das demonstrações contábeis para moeda estrangeira. Esses conteúdos abrangem desde disciplinas de Contabilidade I e II, Contabilidade Intermediária à Contabilidade Avançada, que são específicas do curso de graduação em Ciências Contábeis.

Por conseguinte, o conteúdo de Contabilidade de Custos correspondeu, em média, a 10,80% do Exame de Suficiência. Este resultado corrobora os achados de Pinheiro, Bonfim e Portugal (2013), que analisaram o conteúdo de contabilidade gerencial e de custos entre 2011 e 2012. Nota-se que houve redução na quantidade de questões sobre este conteúdo, diminuindo de 10 na primeira edição de 2011 a 5 na segunda edição de 2015. Esta redução a partir de 2013 é concomitante com o aumento no número de questões sobre a temática de Contabilidade Geral no exame.

Tabela 1 – Frequência absoluta das disciplinas abrangidas nas edições do Exame de Suficiência

Disciplinas	2011		2012		2013		2014		2015		Total	%
	1ª ed	2ª ed										
Contabilidade Geral	12	14	13	18	16	18	17	14	16	16	154	30,80%
Contabilidade de Custos	10	6	4	6	5	5	4	5	4	5	54	10,80%
Contabilidade Aplicada ao Setor Público	2	3	4	4	3	3	2	3	2	3	29	5,80%
Contabilidade Gerencial	2	4	3	2	4	1	4	4	4	4	32	6,40%
Controladoria	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0,20%
Teoria da Contabilidade	3	3	1	0	2	0	2	1	3	2	17	3,40%
Legislação e Ética Profissional	3	3	4	3	2	3	3	3	3	3	30	6,00%
Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade	3	2	5	4	3	5	4	6	4	3	39	7,80%
Auditoria Contábil	3	5	5	3	3	3	3	3	3	3	34	6,80%
Perícia Contábil	2	2	3	2	3	2	3	2	2	2	23	4,60%
Noções de Direito	3	2	3	2	3	2	2	3	3	3	26	5,20%
Matemática Financeira e Estatística	4	3	2	3	3	4	3	3	3	3	31	6,20%
Língua Portuguesa	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	30	6,00%
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>500</b>	<b>100,00%</b>									

Fonte: Dados da Pesquisa

Para a amostra analisada o conteúdo de Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade aparece na terceira posição em termos de número médio de questões presentes, que totalizaram 39 e correspondem a 7,80%. Este conteúdo abrange os princípios e normas editados pela Resolução CFC n.º 750/1993 e Resolução CFC n.º 1.328/2011, respectivamente.

O tópico referente à Língua Portuguesa foi o único que manteve frequência constante no decorrer dos cinco anos da análise, ao representar 3 questões. Este conteúdo contempla os conhecimentos abordados no Ensino Fundamental e Médio, além do Decreto-Lei n.º 6.583, de 29 de setembro de 2008, que celebra o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

O conteúdo referente à Controladoria esteve presente somente na segunda edição do exame de 2013. Neste tópico seriam exigidos do candidato conhecimentos sobre a função do *controller*, planejamento e orçamento empresarial, gestão e avaliação de desempenho. A baixa representatividade pode estar associada à recente maturidade desta área de conhecimento, de forma que ainda há dúvidas quanto a sua conceituação, ao papel do processo de gestão e quanto aos procedimentos que seriam adotados pelas organizações (LOURENSI e BEUREN, 2011).

As demais áreas de conhecimento apresentaram variação entre 1 ou 3 questões nas edições avaliadas. Nota-se também que, a partir de 2014, os exames apresentaram um perfil de cobrança uniforme, ou seja, sem grandes oscilações na frequência de cada uma das treze disciplinas que compõem a descrição do conteúdo programático.

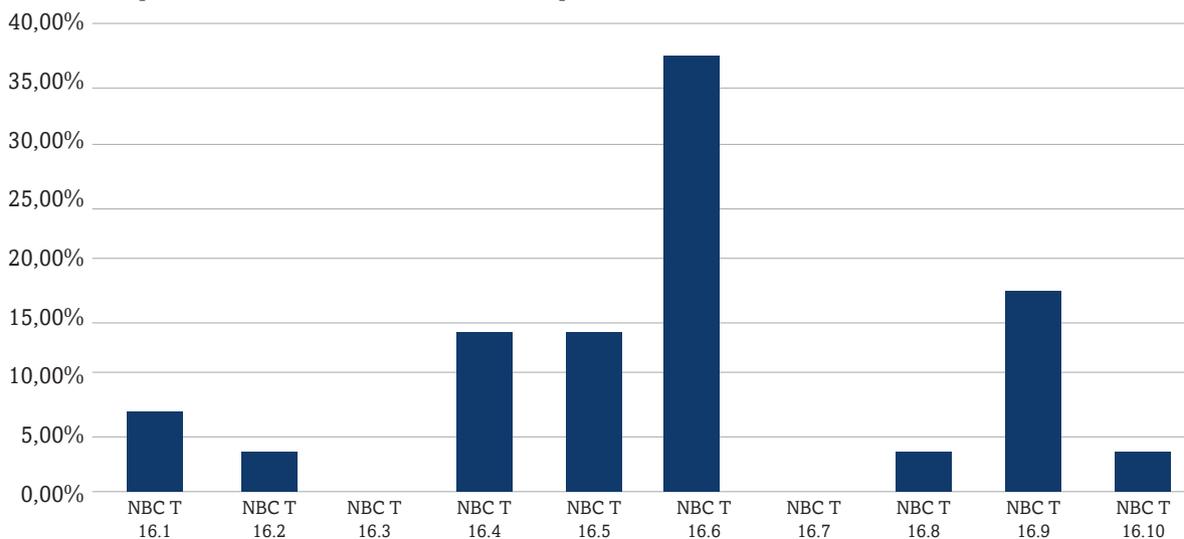
#### 4.2 Análise do Conteúdo Específico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

No que se refere à CASP, observa-se que em nenhuma das edições essa disciplina representou mais que 8% do conteúdo contemplado nos Exames de Suficiência.

De acordo com a descrição dos conteúdos programáticos disponíveis nos editais observa-se que a disciplina Contabilidade Aplicável ao Setor Público abrange apenas as dez primeiras normas aprovadas e divulgadas pelo CFC, compreendendo, portanto, as NBC Ts de 16.1 a 16.10 (Quadro 3). Dessa forma, a NBC T 16.11, norma que conceitua e estabelece o objeto e objetivos do SICSP, aprovada pelo CFC no ano de 2011, não está contida na descrição do conteúdo programático das edições selecionadas. Portanto, essa norma não foi contemplada nas referidas edições.

Neste aspecto, o Gráfico 2 evidencia o percentual de participação de cada norma nas dez edições estudadas.

Gráfico 1 – Representatividade das NBC Ts contempladas nos Exames de Suficiência



Fonte: Dados da Pesquisa

A partir do Gráfico 2, nota-se que a maioria das questões referentes à CASP exige dos alunos conhecimento das normas NBC T 16.4, NBC T 16.5, NBC T 16.6 e NBC T 16.9, que, em conjunto, representam 82,8% do conteúdo condizente à CASP.

As questões relativas à norma NBC T 16.6, que correspondem a 37,95% do conteúdo referente à Contabilidade Aplicável ao Setor Público, exigem dos bacharéis em Ciências Contábeis conhecimento sobre os demonstrativos que compreendem: Balanço Patrimonial; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração do Resultado Econômico; e das Notas Explicativas, que são parte integrante das demonstrações contábeis.

Entre esses demonstrativos, os mais explorados nas edições analisadas foram Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração do Resultado Econômico. De acordo com essa norma, o Balanço Patrimonial é estruturado em ativo, passivo e patrimônio líquido e tem como objetivo evidenciar qualitativamente e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública. Já o Balanço Orçamentário tem por objetivo evidenciar o orçamento inicial e suas alterações, de modo que seja possível confrontar o planejamento e a execução orçamentária. O Balanço Financeiro tem como propósito demonstrar a movimentação das disponibilidades da entidade. Por sua vez, a Demonstração do Resultado Econômico evidencia o resultado obtido pelas ações do setor público e deve ser elaborada de forma integrada com o sistema de custos.

Assim, para que o candidato possa responder às questões que exigem conhecimento dessa norma, destaca-se a necessidade de reconhecer quais demonstrativos contábeis são exigidos pelo setor público, sua estrutura, o que evidenciam e a forma com que cada um deve ser elaborado e divulgado.

A norma NBC T 16.9 também está entre as mais contempladas, ao representar 17,25% das questões voltadas à CASP. Essa norma estabelece critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão. Nas edições analisadas, as questões relacionadas a essa norma exigem dos bacharéis conhecimentos sobre o valor líquido contábil e o valor da depreciação acumulada. Ainda conforme a norma há três métodos para cálculo da depreciação, amortização e exaustão, sendo: Método das quotas constantes; Método das somas dos dígitos; e Método das unidades produzidas. No entanto, a partir da análise das questões de CASP que exigem conhecimentos dessa norma, percebe-se que apenas os métodos das quotas constantes e das somas dos dígitos foram cobrados nas edições analisadas.

Com 13,8% de predominância a NBC T 16.4 também se encontra entre as normas que apresentaram maior representatividade nos Exames de Suficiência. Essa norma estabelece conceitos, natureza e tipicidade das transações do setor público. Para tanto, entende-se como transações no setor público os atos e fatos que promovem variações qualitativas ou quantitativas no patrimônio das entidades desse setor. Para responder às questões relativas a essa norma, torna-se necessário que os candidatos conheçam sobre as variações patrimoniais e a forma com que se classificam.

A NBC T 16.5 exige dos candidatos o conhecimento sobre os critérios e as formalidades para proceder ao registro dos atos e fatos contábeis que afetem ou possam vir a afetar o patrimônio das entidades do setor público. Também fazem parte do escopo do conteúdo as características e os elementos essenciais do registro e das informações contábeis. De acordo com a redação dada pela norma supracitada, são características das informações contábeis: comparabilidade,

compreensibilidade, confiabilidade, fidedignidade, imparcialidade, integridade, objetividade, representatividade, tempestividade, uniformidade, utilidade, verificabilidade e visibilidade.

Ainda conforme a NBC T 16.5, as entidades do setor público devem proceder ao registro contábil em conformidade com a ordem cronológica estabelecida no Plano de Contas. Nas edições analisadas do Exame de Suficiência observa-se que o Plano de Contas não é cobrado, fato que pode se dar devido à sua extensão, característica que torna inviável ao candidato saber a terminologia e a codificação de todas as contas. Para tanto, o candidato deve compreender o funcionamento das contas e a forma de proceder ao registro contábil ao atender aos Princípios e às Normas Brasileiras Aplicáveis ao Setor Público.

Ainda conforme o Gráfico 2, nota-se que, nas dez edições analisadas, não foram avaliados conhecimentos sobre as normas NBC T 16.3, NBC T 16.7, além da NBC T 16.11, que não consta na descrição do conteúdo cobrado nas provas. Assim, das dez normas que compõem o conteúdo programático dos exames, oito foram contempladas em alguma das edições analisadas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo verificar a aplicação dos conteúdos da CASP nos Exames de Suficiência aplicados pelo CFC aos bacharéis em Ciências Contábeis, no período compreendido entre 2011 e 2015.

Os resultados mostram que, entre as treze disciplinas que compõem a descrição do conteúdo programático dos exames, foram representativas as de Contabilidade Geral e Contabilidade de Custos, contendo 15 e 5 questões em média, respectivamente.

Em relação ao conteúdo programático exigido pelo CFC para a composição do item CASP estão presentes todas as 10 NBC Ts, além do conhecimento referente à Lei n.º 4.320/1964 e à Lei Complementar n.º 101/2000. No entanto, apenas seis destas normas foram efetivamente contempladas entre os exames analisados, sendo que 90% das questões que exigiam conhecimento de alguma delas referiam-se a somente quatro: NBC T 16.6, NBC T 16.5, NBC T 16.9 e NBC T 16.4.

Dessa maneira, identificou-se como necessário para responder às questões referentes às normas supracitadas o conhecimento sobre os seguintes temas: demonstrativos exigidos pelo setor público, sua estrutura, o que evidenciam e a forma com que devem ser elaborados e divulgados – NBC T 16.6; Funcionamento das contas e forma de proceder ao registro contábil – NBC T 16.5; Critérios e procedimentos para registro da depreciação, amortização e da exaustão, conforme os métodos das quotas constantes e das somas dos dígitos – NBC T 16.9; e conhecimento sobre as variações patrimoniais e suas classificações – NBC T 16.4.

Constata-se que o conteúdo referente à CASP tem apresentado baixa representatividade no Exame de Suficiência ao corresponder a 7% das questões, em média. No entanto, por se tratar de área que passa por um processo de transformação e expansão no cenário mundial, e por configurar-se como setor de estudo exigido pelo MEC para os cursos de Ciências Contábeis, destaca-se também a necessidade de expansão dessa temática nos Exames de Suficiência aplicados pelo Conselho Federal de Contabilidade aos bacharéis em Ciências Contábeis.

Os resultados obtidos estão limitados ao período de cinco anos de análise, entre 2011 e 2015, e à análise descritiva dos dados. Sugere-se, para pesquisas futuras, monitorar a quantidade de questões que utilizam a CASP no Exame de Suficiência, bem como quais normas foram abordadas.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. M. *Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

BRASIL. Constituição Federal (1998). *Constituição da República Federativa do Brasil: 1988 – texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n.º. 1, de 1992, a 38, de 2002, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n.º. 1 a 6, de 1994*. – 19. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2002.

\_\_\_\_\_. *Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000*. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm)>. Acesso em: 23 maio 2016.

\_\_\_\_\_. *Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964*. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm)>. Acesso em: 23 maio 2016.

\_\_\_\_\_. *Decreto-Lei n.º. 9.295, de 27 de maio de 1946*. Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cfc.org.br/uparq/decretolei\\_9295\\_1946.pdf](http://www.cfc.org.br/uparq/decretolei_9295_1946.pdf)>. Acesso em: 09 maio 2014.

\_\_\_\_\_. *Decreto-Lei n.º 9.710, de 3 de setembro de 1946*. Dá nova redação a dispositivos do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/decretolei9295.htm>>. Acesso em: 10 maio 2014.

\_\_\_\_\_. *Lei n.º 12.249, de 11 de junho de 2010*. Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – REPENEC. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112249.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112249.htm)>. Acesso em: 09 maio 2014.

CASTRO, G. L. *Uma abordagem sobre a criação e função dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade*. Brasília, DF: UniCEUB, 2009. Disponível em: <<http://repositorio.uniceub.br/bitstream/123456789/2224/2/20174979.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2014.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. *Caderno Analítico do Exame de Suficiência: histórico dos resultados*. Brasília: CFC, 2007.

\_\_\_\_\_. *Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público: NBCs T 16.1 a 16.11*. Brasília: CFC, 2012. Disponível em: <<http://internet.sefaz.es.gov.br/contas/contabilidade/orientacaoContabil/arquivos/normasbrasileirasdecontabilidadeaplicadasao setorpublicoealteracoes.pdf>>. Acesso em: 19 maio 2014.

\_\_\_\_\_. *Orientações Estratégicas para a Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil*. Brasília: CFC, 2008. Disponível em: <[http://www3.tesouro.gov.br/contabilidade\\_governamental/downloads/CCASP\\_Orientacoes\\_Estrategicas\\_Contabilidade.pdf](http://www3.tesouro.gov.br/contabilidade_governamental/downloads/CCASP_Orientacoes_Estrategicas_Contabilidade.pdf)>. Acesso em: 15 maio 2014.

\_\_\_\_\_. *Resolução n.º 853/99*. Institui o Exame de Suficiência como requisito para obtenção de Registro Profissional em CRC. Disponível em: <[http://www.crc.org.br/legislacao/normas\\_tec/pdf/normas\\_tec\\_rescfc0853\\_1999.pdf](http://www.crc.org.br/legislacao/normas_tec/pdf/normas_tec_rescfc0853_1999.pdf)>. Acesso em: 11 maio 2014.

\_\_\_\_\_. *Resolução n.º 960/03*. Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/res960.htm>>. Acesso em: 10 maio 2014.

\_\_\_\_\_. *Resolução n.º 1.128/08*. Aprova a NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. Disponível em: <[http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor\\_P%C3%BAblico.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf)>. Acesso em: 01 maio 2014.

\_\_\_\_\_. *Resolução n.º 1.131/08*. Aprova a NBC T 16.4 – Transações no Setor Público. Disponível em: <[http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor\\_P%C3%BAblico.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf)>. Acesso em: 01 maio 2014.

\_\_\_\_\_. *Resolução n.º 1.132/08*. Aprova a NBC T 16.5 – Registro Contábil. Disponível em: <[http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor\\_P%C3%BAblico.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf)>. Acesso em: 01 maio 2014.

\_\_\_\_\_. *Resolução n.º 1.133/08*. Aprova a NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis. Disponível em: <[http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor\\_P%C3%BAblico.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf)>. Acesso em: 01 maio 2014.

\_\_\_\_\_. *Resolução n.º 1.136/08*. Aprova a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão. Disponível em: <[http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor\\_P%C3%BAblico.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf)>. Acesso em: 01 maio 2014.

\_\_\_\_\_. *Resolução n.º 1.366/11*. Aprova a NBC T 16.11 – Sistema de Informação de Custos do Setor Público. Disponível em: <[http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor\\_P%C3%BAblico.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf)>. Acesso em: 01 maio 2014.

\_\_\_\_\_. *Resolução n.º 1.373/11*. Regulamenta o Exame de Suficiência como requisito para obtenção ou restabelecimento de Registro Profissional em Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Disponível em: <[http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2011/001373](http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2011/001373)>. Acesso em 01 maio 2014.

DARÓS, L. L.; PEREIRA, A. S. Análise das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público – NBCASP: mudanças e desafios para a contabilidade pública. In: Congresso USP de Iniciação Científica, 6, 2009. *Anais...* São Paulo: USP, 2009. Disponível em: <<http://www.congressousp.fipecafi.org/web/artigos92009/467.pdf>>. Acesso em: 17 maio 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Mensal de Emprego*. Disponível em: <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme\\_nova/defaulttab\\_hist.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/trabalhoerendimento/pme_nova/defaulttab_hist.shtm)>. Acesso em: 15 jul. 2014.

KAPPKE, A. E.; SOUZA, A. R. L. de. Sistema de Informações do Governo Federal (SIC): um estudo da realidade brasileira e um comparativo com o sistema adotado em Portugal. *Revista Brasileira de Contabilidade*, Brasília, n. 202, pp. 77-89, jul./ago. 2013.

KLEIN, E. B.; SOUZA, A. R. L. de. Contabilidade pública brasileira: a convergência com os padrões contábeis internacionais no setor público. *Revista Brasileira de Contabilidade*, Brasília, n. 200, pp. 101-115, mar./abr. 2013.

KOHAMA, H. *Contabilidade aplicada ao Setor Público: Teoria e Prática*. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

LIMA, D. V.; SANTANA, C. M.; GUEDES, M. A. As Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público e a legislação contábil pública brasileira: uma análise comparativa à luz da teoria contábil. *Revista Contabilidade Gestão e Governança*, Brasília, DF, v. 12, n. 2, pp. 15-23, mai./ago. 2009. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/8419/as-normas-brasileiras-de-contabilidade-aplicadas-ao-setor-publico-e-a-legislacao-contabil-publica-brasileira--uma-analise-comparativa-a-luz-da-teoria-contabil>>. Acesso em: 04 jun. 2014.

LOURENSI, A.; BEUREN, I. M. Inserção da Controladoria em teses da FEA/USP: uma análise nas perspectivas dos aspectos conceitual, procedimental e organizacional. *Contabilidade Vista & Revista*, v. 22, n. 1, pp. 15-42, 2011. Disponível em: <<http://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/1153/pdf61>>. Acesso em: 10 maio 2016.

MACÊDO, J. M. A. *True and Fair View e Accountability na Gestão Pública Brasileira: uma análise das percepções dos auditores de TCEs, contadores e gestores públicos*. 2010. 127 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE, 2010. Disponível em: <<http://www.ufpe.br/ppgcontabeis/images/documentos/Dissertacoes/joao%20marcelo%20alves%20macedo%2011%2002%202010.pdf>>. Acesso em: 07 jun. 2014.

PINHEIRO, F. M. G.; FILHO, J. M. D.; FILHO, R. N. L.; LOPES, L. M. S. O perfil do contador e os níveis de habilidades cognitivas nos exames Enade e suficiência do CFC: uma análise sob a perspectiva da taxonomia de Bloom. *Revista Contemporânea de Economia e Gestão*, Fortaleza, CE, v. 11, n.1, pp. 50-65, jan./jun. 2013. Disponível em: <<http://www.contextus.ufc.br/index.php/contextus/article/view/541/175>>. Acesso em: 16 maio 2014.

PINHEIRO, L. B.; BONFIM, M. P.; PORTUGAL, G. T. Um estudo sobre a Aplicação dos Conteúdos da Contabilidade Gerencial e de Custos nos Exames de Suficiência de 2011 e 2012. *Pensar Contábil*, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57, pp. 43-49, 2013. Disponível em: <<http://www.spell.org.br/documentos/ver/24228/um-estudo-sobre-a-aplicacao-dos-conteudos-da-co--->>. Acesso em: 14 mai. 2014.

PISCITELLI, R. B.; TIMBÓ, M. Z. F. *Contabilidade aplicada ao Setor Público: Uma Abordagem da Administração Financeira Pública*. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

SANTOS, C. A.; PINTO, J. S.; GONÇALVES, M. L.; NUNES, R. S. Exame de Suficiência: percepção de docentes dos cursos de Ciências Contábeis das faculdades de Mato Grosso do Sul. *Revista Brasileira de Contabilidade*, Brasília, n. 200, pp. 23-35, mar./abr. 2013.

SANTOS, C. B.; ALMEIDA, K. K. N. Análise Introdutória das Mudanças Provocadas na Contabilidade Pública pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. *Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade*, Campina Grande, PB, v. 1, n.1, pp. 21-38, jan./abr. 2012. Disponível em: <<http://150.165.111.246/revistaadmin/index.php/uacc/article/view/40>>. Acesso em: 01 jul. 2014.

SANTOS, M. C.; CASTRO, R. G.V. O papel da Contabilidade Aplicada ao Setor Público na tomada de decisões. In. *Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, XV, 2015. Anais...* Bento Gonçalves, RS, 2015. Disponível: <[http://www.crcrs.org.br/convencao/arquivos/trabalhos/tecnicos/o\\_papel\\_da\\_contabilidade\\_aplicada\\_ao\\_setor\\_publico.pdf](http://www.crcrs.org.br/convencao/arquivos/trabalhos/tecnicos/o_papel_da_contabilidade_aplicada_ao_setor_publico.pdf)>. Acesso em: 19 maio 2016.

SILVA, S. P. da.; WAKIM, V. R.; WAKIM, E. A. de. M. A transparência da gestão pública dos municípios do vale do Mucuri (MG): uma síntese do Déficit de *Accountability*. *Revista Brasileira de Contabilidade*, Brasília, n. 205, pp.13-29, jan./fev. 2014.

SLOMSKI, V. *Manual de contabilidade pública: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/IFAC/CFC)*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SOARES, M.; SCARPIN, J. E. A convergência da Contabilidade aplicada ao Setor Público nacional às normas internacionais e os impactos na aplicação da DRE na administração direta. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, Florianópolis, v. 9, n. 27, pp. 25-42, ago./nov. 2010. Disponível em: <<http://revista.crcsc.org.br/revista/ojs2.2.306/index.php/CRCSC/article/view/1100/1033>>. Acesso em: 04 jul. 2014.

SOUZA, D.; GONÇALVES, U. Os Impactos das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Brasileiro. *Revista Científica Semana Acadêmica*. Fortaleza, CE, v. 1, n. 000020, jul./2013. Disponível em: <<http://semanaacademica.org.br/os-impactos-das-normas-internacionais-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-brasileiro>>. Acesso em: 12 jun. 2014.